

Edital nº 085, de 09 de março de 2021

PROGRAMA MULHERES DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista estabelecido na Resolução nº 11/2020/CONEX/IFSP, no TED nº 13/2020/DPMRS/MDH e Portaria nº 2.968/2015/PRX/IFSP, torna público o presente edital de fomento à projetos vinculados ao Programa Mulheres do IFSP.

1. DO OBJETO

1.1 Fomento de projetos vinculados ao Programa Mulheres do IFSP, previamente aprovados pela Secretaria Nacional de Política para Mulheres (SNPM) em 2020, via Termo de Execução Descentralizada nº 13/2020.

2. DOS PROJETOS

2.1 Poderão apresentar projetos de extensão apenas os câmpus do IFSP abaixo relacionados, conforme definido na proposta aprovada junto à Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), nos termos do Termo de Execução Descentralizada nº. 13/2020/DPMRS/MDH.

Câmpus
Araraquara
Avaré
Boituva
Bragança Paulista
Capivari
Cubatão
Guarulhos
Hortolândia
Matão
Pirituba
Registro
Tupã
Votuporanga

2.2 O projeto modelo, apresentado no Anexo I deste edital, foi elaborado pela PRX com o intuito de estabelecer uma proposta que atenda aos compromissos firmados entre o IFSP e a Secretaria Nacional de Política para Mulheres no TED nº 13/2020.

2.3 O projeto deverá ser cadastrado no Suap, conforme o modelo apresentado no Anexo I, devendo o proponente complementar as informações específicas de seu câmpus: justificativa, informações relacionadas ao tipo de qualificação profissional ofertado e equipe.

2.4 Cada projeto deverá ser estruturado para atender 20 alunas.

2.5 Os projetos deverão ser compostos, obrigatoriamente, por:

- Curso de Formação Inicial ou Continuada (FIC), conforme demanda apresentada no projeto aprovado pela Secretaria Nacional de Política para Mulheres (SNPM);
- Minicurso de inclusão digital focalizando o empreendedorismo digital, considerando as demandas geradas pelo cenário de pandemia da Covid-19;

c) Palestras e outras ações sobre Direitos das Mulheres e Lei Maria da Penha;

d) Observatório de oportunidades.

2.6 Outras ações poderão ser previstas e adicionadas ao cronograma de execução do projeto.

2.7 Poderão coordenar projeto os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP.

2.8 O coordenador da proposta deverá preencher todos os campos do formulário disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – Suap conforme modelo apresentado no Anexo I.

2.9 O câmpus que aderir à proposta deverá manter arquivado na Coordenadoria de Extensão (CEEx) a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico das alunas, bem como se comprometer com o acompanhamento das egressas.

2.10 Caberá ao câmpus disponibilizar servidores para compor uma equipe de apoio ao projeto, além de disponibilizar infraestrutura física (sala de aula, laboratórios, biblioteca, auditório etc.) necessária para execução das aulas e eventos, tais como aula inaugural e formatura.

3. DO MONTANTE E DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

3.1 Serão destinados R\$ 17.400,00 para cada câmpus executor de projeto, sendo:

I. R\$ 15.000,00 para a concessão de Bolsa Auxílio à Extensão das 20 alunas selecionadas, compreendendo o valor de R\$ 150,00 mensais com duração de até cinco meses;

II. R\$ 2.400,00 para a concessão de Bolsa Discente – Modalidade Extensão no valor de R\$ 400,00 mensais, pelo período de até seis meses contemplando um discente.

3.2 A aquisição de materiais de consumo será centralizada, com orçamento preestabelecido pela PRX, e as listas deverão ser elaboradas coletivamente, entre os coordenadores contemplados, com a orientação da PRX e da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCar).

3.3 Havendo disponibilidade orçamentária, a PRX encaminhará aos câmpus cujas propostas forem aprovadas um *kit* de material escolar para cada uma das 20 alunas contempladas.

4. DA BOLSA AUXÍLIO À EXTENSÃO

4.1 O pagamento da Bolsa Auxílio à Extensão é previsto a todas as estudantes que participarem do projeto.

4.2 O pagamento da Bolsa Auxílio à Extensão será centralizado e realizado mensalmente por meio da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCar).

4.3 O pagamento da Bolsa Auxílio à Extensão será realizado em cinco parcelas mensais de R\$ 150,00.

4.4 O recebimento da Bolsa Auxílio à Extensão será condicionado à participação da estudante no projeto.

4.5 Todas as estudantes deverão possuir conta corrente ativa e em nome próprio.

4.6 O pagamento da primeira parcela da Bolsa Auxílio à Extensão será realizado no mês subsequente ao início do curso, devendo as alunas estarem cientes de que arcarão com despesas relacionadas ao transporte e à alimentação durante o primeiro mês do projeto.

4.7 O recebimento da Bolsa Auxílio à Extensão não inviabiliza a participação das alunas do Programa de Auxílio Permanência (PAP), se constatada a necessidade.

5. DA BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO

5.1 O projeto deverá envolver, obrigatoriamente, um discente extensionista bolsista, que receberá apoio por meio de bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estipulado na Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período máximo de seis meses.

5.2 A seleção do bolsista será orientada pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCar) em conformidade com as normas vigentes.

5.3 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto.

5.4 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra instituição.

5.5 O pagamento da Bolsa Discente – Modalidade Extensão será centralizado e realizado mensalmente por meio da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCar).

5.6 O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o Termo de Compromisso do Discente, devidamente preenchido e assinado, após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.

5.7 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente.

6. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

6.1 O prazo para inscrição dos projetos inicia-se no dia 10/03/2021 e encerra-se no dia 9/04/2021.

6.2 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente no Suap, no endereço <https://suap.ifsp.edu.br/>.

6.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pelo SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 09 de abril de 2021. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

6.4 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

6.5 Será obrigatório o envio da seguinte documentação:

- I. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo II);
- II. Declaração de anuência do coordenador de extensão e do diretor-geral do câmpus (Anexo III);
- III. Projeto Pedagógico do Curso – PPC/FIC (Anexo IV).

6.6 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7. DA PRÉ-SELEÇÃO

7.1 A pré-seleção deverá ser realizada pelo Coordenador de Extensão, mesmo que seja o coordenador do projeto.

7.2 Na pré-seleção, o Coordenador de Extensão deverá analisar se todos os itens desse edital estão contemplados na proposta.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 As propostas pré-selecionadas serão avaliadas por comissão específica designada pela PRX via portaria.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os autores de propostas poderão interpor recurso, em data estipulada no calendário deste edital, por meio de formulário específico do Suap.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE PROJETO

10.1 São deveres do coordenador do projeto:

- I - cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
- II - buscar parcerias para a execução do projeto;
- III - encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
- IV - participar da elaboração das listas de compra de materiais de consumo dos projetos;
- V - contribuir com a divulgação do projeto na página oficial do Programa Mulheres do IFSP e outros meios, em parceria com a PRX;
- VI - participar da criação do Observatório de Oportunidades;
- VII - exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas;
- VIII - coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- XIX - responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- X - supervisionar as ações relacionadas aos bolsistas do projeto, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- XI - apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;
- XII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- XIII - indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- XIV - encaminhar à PRX relatório sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelo projeto de extensão sob sua coordenação conforme calendário estabelecido neste edital.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE EXTENSÃO

11.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I - Avaliar, juntamente com o Comissão de Avaliação do Câmpus, o projeto submetido, verificando se foram atendidos todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite no SUAP;
- II - supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- III - comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução do projeto sob sua supervisão;
- IV - avaliar e validar as atividades do projeto de seu câmpus.

12. DA EXECUÇÃO DE PROJETOS

12.1 Os projetos deverão ser executados até dezembro de 2021, desde que haja liberação de atividades presenciais, conforme orientação do IFSP e

das agências sanitárias e de saúde.

12.2 O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto.

12.3 O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

12.4 Os recursos previstos neste edital são provenientes de fomento externo e deverá ser empregado conforme os critérios estabelecidos no TED nº 13/2020/DPMRS/MDH.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução financeira dos projetos ficará sob a responsabilidade da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCar).

13.2 A oferta do curso de formação inicial e continuada (FIC) previsto no projeto fica condicionada à liberação de aulas presenciais, conforme normas do IFSP e das autoridades sanitárias locais. Havendo possibilidade, o curso deverá ser iniciado em agosto de 2021 e finalizado em dezembro do mesmo ano.

13.3 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos, exclusivamente, com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

13.4 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e a supervenientes.

13.5 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

13.6 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

14. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	09/03/2021
Período de recebimento das propostas	10/03/2021 a 09/04/2021
Período de pré-seleção pelo câmpus	12 e 13/04/2021
Avaliação das propostas	14 e 15/04/2021
Divulgação do resultado preliminar na página do IFSP	16/04/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/04/2021
Divulgação do resultado definitivo na página do IFSP	20/04/2021
Início da execução do projeto	Agosto/2021
Prazo para realização do projeto	Até dezembro de 2021
Prazo para envio do relatório final no SUAP	15/01/2022

São Paulo, 09 de março de 2021.

Breno Teixeira Santos

Pró-reitor de Extensão

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Breno Teixeira Santos, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 12/03/2021 14:15:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 154250

Código de Autenticação: 60efcdfcd0



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010